

MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

EMENDA: **RECURSO PRÓPRIO.**

OBJETO: **REFORMA PARCIAL PRAÇA LORIVAL BUENO.**

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 16°48'42.51"S /49°55'59.94"O

ÁREA TOTAL DA PRAÇA: 3.559,14M²

I. OBJETIVO

O presente MEMORIAL DESCRITIVO tem por objetivo definir os critérios básicos referentes ao projeto de **REFORMA DA PRAÇA LORIVAL BUENO**, assim como estabelecer métodos e critérios para a execução das etapas de serviços e classificar os materiais a serem empregados no empreendimento localizado Avenida Paraúna, Setor Castelo Branco, Palmeiras de Goiás – GO.

É propósito, também, deste memorial descritivo, complementar as informações contidas nos projetos, elaborar procedimentos e rotinas para a execução dos trabalhos, a fim de assegurar o cumprimento da qualidade de execução, a racionalidade, economia e segurança, tanto dos usuários, como dos funcionários da empresa contratada.

Todos os serviços, inclusive os não citados nestas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, serão executados de acordo com as normas vigentes da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, conforme as normas e padrões inerentes ao assunto; e com o Código de Postura do Município de Palmeiras de Goiás - GO.

DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O projeto contempla execução de demolições de algumas edificações existentes, como 02 Quiosques e 02 sanitários (constantes na prancha de demolições)

Nota 01: O Presente projeto, orçamento e memoriais **CONTEMPLA a Reforma parcial da praça, tais como novas implantações de quiosques e banheiros, instalações elétricas parcial e hidros sanitárias, demais serviços como implantação de playground,**

espelho d'água embutido e equipamentos em geral da praça, serão executados posteriormente, ou concomitante pela Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, logo NÃO fazem parte do escopo de projetos e orçamentos do presente documento e demais peças técnicas.

Nota 02: O projeto de arquitetura atende à norma de acessibilidade, norma ABNT NBR 9050/2015.

II. DISPOSIÇÕES GERAIS

ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS

1. DEMOLIÇÕES

- ❖ Deverão ser demolidos todas as edificações demonstradas a demolir no projeto de arquitetura;

2. INSTALAÇÃO DE CANTEIRO

❖ Placa de Obra

Deverá ser afixada placa identificadora da obra, em local, preferencialmente, frontal à área da edificação. A placa deverá conter os principais dados das obras (convênio, volumes, custos, engenheiro responsável, etc.), seguir o modelo a ser fornecido pela Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás-GO, com as seguintes dimensões (2,00 comprimento x 2,00 altura).

❖ Locação de Containers/ Mobilização/ Desmobilização/ Transportes

- Deverá ser feita toda mobilização/ desmobilização necessária de equipamentos, maquinários e materiais necessários para a perfeita execução da obra;

- Deverá ser feita a locação de containers de sanitários e almoxarifado, de forma a atender as necessidades da obra, pelo prazo de execução da mesma;
- Todos o transporte de materiais, equipamentos, maquinários, retirada de entulhos, fornecimento de material de aterro, deverá ser feito exclusivamente pela empresa contatada;

3. LIMPEZA DO TERRENO

A completa limpeza do terreno será efetuada tomando-se os devidos cuidados de forma a serem evitados danos aos demais espaços e equipamentos existentes na praça, bem como a terceiros, ou a propriedades vizinhas.

Deverão ser preservados os elementos de composição paisagística devidamente assinalados no projeto, bem como indicados pela Fiscalização.

Não será permitida a permanência de entulho nas adjacências da obra ou em locais que possam obstruí-la, devendo todo o material ser removido imediatamente para o local determinado pela Fiscalização.

Será medida a área do terreno limpo em metros quadrados (m²).

4. LOCACAO DE PRAÇA

A locação dos espaços da praça, deverá ser através de cavaletes rígidos de madeira forte, os alinhamentos são definidos por pregos cravados nos cavaletes constituídos de duas ou três estacas cravadas diretamente no solo e travadas por uma travessa nivelada pregada nas estacas, obedecendo aos recuos impostos pelas condições de situação dos reservatórios em relação ao terreno objeto da obra.

5. PISO DE CONCRETO

As bases, bem como nos locais indicados em projeto, como a implantar piso de concreto desempenado, será executada na área específica em projeto, sendo o concreto moldado in loco, com acabamento convencional e não armado com espessura de 7 cm. O mesmo deve ser apresentado sem trincas grosseiras e nivelado.

Após a devida compactação devidamente nivelada e regularizada, montam-se as formas que servem para conter e dar forma ao concreto ao ser lançado, em sequencia devera ser feito o lançamento, espalhamento, sarrafeamento e desempeno do concreto. Por fim, são feitas as juntas de dilatação.

O enchimento das juntas será em selate tipo mastic ou frio asfalto e espessura de 1cm e só será aplicado quando terminada a cura e endurecimento do concreto ou a critério da Fiscalização.

6. PISO LADRILHO HIDRAULICO TIPO PEDRA PIRENOPOLIS

Nos locais indicados no projeto de arquitetura, deverá ser REMOVIDO dos locais existentes e reinstalados nos locais previsto em projeto.

7. PERGOLADO

Deverá ser executado conforme detalhamento do projeto arquitetônico, em aço tipo tubo quadrado 100x100mm, e= 2mm (#14), inclusive pilares, os quais terão que ser enterrado 50cm para dentro do solo, com concreto FCK= 15MPA.

8. SERVIÇOS FINAIS

- ❖ A obra, bem como seu entorno, deverá ser entregue limpa, isenta de sobras de materiais de obras, entulhos, terra, e/ou quaisquer outros tipos de resíduos.

9. ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATADA alocará, para a direção do canteiro de obras, profissionais devidamente habilitados, que responderão a qualquer tempo pela integridade do canteiro e dos serviços ali executados.

Os responsáveis técnicos pelos serviços de execução deverão ser: um engenheiro civil ou arquiteto. Exige-se também, que haja, em regime integral, de um encarregado geral ou um mestre de obras no local.

10. DA FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÕES E ACEITES

- ❖ A obra será fiscalizada por engenheiro (a) civil e/ou arquiteto (a) habilitado e nomeado (a) pela Secretaria de Engenharia e Projetos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás.

- ❖ A Empresa contratada deverá apresentar, bem como fornecer à Secretaria de Engenharia e Projetos, antes do início da obra, anotação de responsabilidade técnica do responsável técnico (ART ou RRT) da obra, indicado pela mesma.
- ❖ Os serviços somente serão medidos, aferidos e pagos, caso tenham sido autorizados e aceitos pela fiscalização;
- ❖ Todos os serviços serão pagos, conforme quantitativo executado e aferido pela fiscalização;
- ❖ Os serviços de pisos, somente deverão ser iniciados, após o aceite do serviço de aterro e compactação das áreas a receberem aterro;
- ❖ Não deverá ser empregado no aterro, entulhos de obras, de qualquer natureza;
- ❖ Na existência de dúvidas e/ou inconsistências, deverá ser feita imediatamente a comunicação à fiscalização da obra, bem como deverá aguardar a decisão da mesma para a execução dos serviços.

Janeiro de 2026.

Rodrigo Lobo
Eng. Civil – CREA 11.132/D-GO